

1

2

3

4 5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

## Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal de Recursos Humanos Gabinete da Secretária

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às dezesseis horas. compareceram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), situada no Ed. Delta, no 9º andar, as pessoas nominadas na lista de presença, representando a SMRH, SME, os representantes da entidade sindical SISMMAC e da comissão de enquadramento da Lei Municipal nº 14.544/2014. No início da reunião a Administração Municipal relatou que está trabalhando no simulador que será disponibilizado aos servidores e que este ainda está em processo de finalização, não sendo essa ainda a versão final que será disponibilizada aos interessados. Na sequência foi apresentado o simulador que nesta versão contém um texto introdutório na modalidade de perguntas e respostas visando orientar o servidor e posteriormente foram verificados casos reais no simulador. Os representantes do magistério na comissão de enquadramento apresentaram sugestões de alterações textuais no texto introdutório e a retirada da informação de "projeção no avanço da carreira para dezembro de 2016", porque essa informação pode gerar confusão em relação aos valores que o servidor vai efetivamente receber no processo de enquadramento, sendo estes itens acordados pela Administração Municipal. Ficou acordado que a Administração Municipal atenderá individualmente todos os servidores que tiverem dúvidas sobre o novo plano de carreira e sobre os procedimentos para adesão. Foi esclarecido que conforme a legislação o Termo de Adesão deve ser assinado e protocolado pessoalmente pelo servidor apresentando documento oficial de identificação nos NREs e não constitui responsabilidade do Diretor Escolar realizar este procedimento. Em relação aos procedimentos de enquadramento os membros presentes relataram que discordam da metodologia utilizada, constante nos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 13 do decreto 247/2015, e apresentam o entendimento que deve ser considerado: que seja considerado tempo de serviço integral e a trajetória de carreira a partir de 2001 (crescimentos horizontais da Lei nº 10190/2001). A partir das considerações apresentadas, ficou acordado que será agendada uma nova reunião com a comissão de enquadramento para o dia 27 de março, às 14h00, para realizar as análises necessárias sobre a metodologia de enquadramento. A comissão definirá o cronograma adequado para realizar os trabalhos e qual será o prazo necessário. A administração municipal afirmou que tem segurança que a metodologia adotada no enquadramento apresentado reflete o disposto na legislação sancionada, mas que a comissão poderá realizar todos os estudos necessários para propor mudanças nos procedimentos e critérios desde que cumpra o disposto na lei e não ocasione novas distorções. Os membros da comissão de enquadramento afirmaram que o texto da lei afirma que a análise da trajetória será individual e que essa situação deve ser analisada para o enquadramento do servidor. Os representantes dos servidores solicitaram que seja modificado o simulador para que o Termo de Adesão conste em documento separado ao do quadro das Informações Iniciais de Enquadramento. Esta solicitação está sendo verificada pela Administração Municipal e será respondida na próxima reunião em 27 de março. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que foi por mim Caio César Zerbato, secretariada. Curitiba, 25 de março de 2015.

Deel sylv

John Kocheratts